

co-pedagógica dos estabelecimentos de ensino não superior, o lançamento e acompanhamento de novos modelos de educação e de ensino no âmbito da reforma educativa e o desenvolvimento de projectos na área da juventude, nomeadamente nos campos da ocupação criativa dos tempos livres, da reinserção social dos jovens e do associativismo juvenil;

Considerando relevantes os serviços que prestou à comunidade educativa de Macau nas importantes funções que lhe foram confiadas, destacando a sua dedicação, a sua competência e o seu qualificado contributo para a edificação, em Macau, do seu sistema educativo próprio;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à licenciada Albina da Conceição Ferreira dos Santos Silva, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 177/99/M

de 31 de Maio

Residente em Macau há mais de uma década, o dr. Isaú Santos tem vindo a desempenhar com particular empenho e eficiência as diversas funções que lhe têm sido confiadas, entre as quais se destaca a desenvolvida à frente do Arquivo Histórico, e posteriormente como vice-presidente do Instituto Cultural de Macau, funções que cessou em recente data.

Possuidor duma sólida formação técnica no domínio da arquivística e documentalismo, mormente na perspectiva histórico-cultural, dispõe ainda duma polifacetada experiência em matéria administrativa o que tudo contribuiu para o seu valioso currículo profissional e académico.

Reconhecendo que alicerça precisamente nas suas qualidades pessoais, empenho, grande sentido de profissionalismo e rigor na preparação e execução das tarefas de que o incumbem, o mérito da sua acção, o que tudo o converte num exemplo de conduta profissional a seguir pelos seus continuadores e pelos servidores públicos em geral;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Isaú Santos, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

和跟進教育改革範疇的教育和教學新模式，以及協調發展青年計劃，諸如善用餘暇、青年人重返社會及青年結社的計劃。

又考慮到她在執行獲付托的重要職務時，對澳門教育界提供的優質服務，所付出的熱誠、才幹及為建設澳門本身教育系統貢獻良多。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予施愛萍學士專業功績勳章。

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第177/99/M號

五月三十一日

辛耀華先生居澳超過十年，在履行獲交付的任務時一向表現盡心盡力及高效率，尤其以領導歷史檔案室發展工作及擔任最近離任的澳門文化司署副司長時為然。

他在處理歷史文化檔案和資料方面擁有豐富的知識和技術，在行政領域上也具備多方面的經驗，這些都成為他寶貴的個人及學術經歷。

鑒於其具有個人素質、熱忱、高度專業精神及嚴格執行獲交付任務等優點，堪作後進和公僕的典範。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予辛耀華先生專業功績勳章。

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立